

Designação	Denominação	Data da limpeza
E/CRE(09.18.064)	Escola Municipal Rainha Vitória	28/06/2023
E/CRE(09.18.830)	Espaço de Desenvolvimento Infantil Henrique Dias	26/06/2023
E/CRE(09.18.503)	Ciep Lamartine Babo	26/06/2023
E/CRE(09.18.002)	Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues	23/06/2023
E/CRE(09.18.104)	Escola Municipal Medalhista Olímpica Mayra Aguiar da Silva	20/06/2023
E/CRE(09.18.027)	Escola Municipal Rubens de Farias Neves	14/06/2023
E/CRE(09.18.508)	Ciep Dr. Ernesto (Che) Guevara	30/05/2023

**9º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

**Processo SME-PRO-2022/20679**

Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Eliana Nascimento de Holanda, matr. 11/171797-4** e **Gisele da Conceição Tavares Vargas Siqueira, matr. 12/268975-0**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 03/07/2023**

A Secretaria Municipal de Educação/11ª CRE, mediante os processos abaixo, em face do recolhimento das multas declara a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, **APTA** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Processo	DANFES	Valor da multa
07/11/300.141/2023	5541132 e 5541134	R\$ 123,99 (cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMUNICADO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.062/2005, e conforme a Lei Municipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001.

**Considerando** a Deliberação nº 1.508/2023, publicada no DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023 publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023 - que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027.

**COMUNICA:**

I - Fica alterado o calendário do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares da Cidade do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027, ANEXO VI:

Atividade	Prazo início	Prazo fim
Publicação em D.O.M. do resultado das impugnações/manifestações judiciais	05/07/2023	
Apresentação de recursos dos impugnados/ manifestações judiciais	05/07/2023	10/07/2023 até às 14:00h
Publicação em D.O.M. da relação dos candidatos habilitados à prova, após manifestação do MP e análise da Comissão Eleitoral	11/07/2023	
Prova, resultado e recurso	Definida em deliberação própria (06/08/2023 - prova)	
Publicação em D.O.M. da relação final dos candidatos	Definida em deliberação própria (final de agosto)	
Credenciamento de fiscais dos candidatos	11/09/2023	15/09/2023
Retirada das credenciais dos fiscais e candidatos	20/09/2023	26/09/2023
Realização da campanha	A partir da divulgação do resultado da prova	29/09/2023
Eleição e apuração	01/10/2023	
Publicação no D.O.M dos candidatos eleitos	05/10/2023	
Publicação no D.O.M. sobre o período de entrega da documentação exigida no Decreto Rio Nº 51260 de 03/08/2022	16/10/2023	
Curso de formação	Definida em deliberação própria (meados de novembro)	
Posse	10/01/2024	

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.  
Miná Benevello Taam  
Presidente do CMDCA-Rio

## SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISOS  
EXPEDIENTE 30/06/2023**

**09/051.328/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas. **NÃO IMPONHO** à aplicação da penalidade à empresa, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 17.263.792/0001-90, referente à Nota Fiscal nº 12660 e correspondente ao processo instrutivo nº 09/004327/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

**09/79/050.102/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 010.321.422/0001-12, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 78,58 (Setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 3986, correspondente ao processo instrutivo nº 09/79/000090/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/79/050.144/2023** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 40.494.483/0001-42, penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 527,60 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 27669, correspondente ao processo instrutivo nº 09/79/000069/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISOS  
EXPEDIENTE DE 03.07.2023**

**SMS-PRO-2023/10621 - DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2023/81808, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **Katia de Souza Fernandes, Enfermeiro, matrícula nº 10/225.629-5**, referente a competência de novembro/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISOS  
EXPEDIENTE DE 03.07.2023**

**SMS-PRO-2023/05322** - Ante o exposto, bem como considerando os despachos da S/SUBHUE (fis. 268/269) e da S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD (fis. 324/327), aplico à sociedade empresária **INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.494.483/0001-42, a penalidade de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato nº 149/2022, na forma do art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 589, inc. III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, regulamenta o processo seletivo de estudantes interessados em participar do programa de estágio obrigatório do Curso Técnico em Radiologia que estejam matriculados em instituições de ensino conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a estudantes do Curso Técnico em Radiologia, no 2º semestre de 2023, estejam matriculados em Instituições de Ensino cujo convênio com esta Secretaria esteja vigente no momento da inscrição dos candidatos.
- 1.2 Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo verificar junto à sua Instituição de Ensino se ela possui convênio vigente com a SMS-Rio para estágio obrigatório.
- 1.3 O Processo Seletivo será coordenado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as normas deste Edital.
  - 1.3.1 As diversas etapas do processo seletivo serão conduzidas pelos respectivos Centros de Estudos das unidades com oferta de vaga.
  - 1.4 Serão oferecidas 12 vagas, conforme quadro de vagas no Anexo II.

**2. DO ESTÁGIO**

- 2.1 O estágio obrigatório de que trata este Edital terá a carga horária total e semanal definida pela Instituição de Ensino do estudante, respeitados os limites da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de seis horas diárias e trinta horas semanais.
  - 2.1.1 As atividades do estagiário deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo supervisor/preceptor vinculado ao local de lotação.
  - 2.2 O estagiário será desligado do programa de estágio, em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, e o não cumprimento do item 4 deste edital.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 São requisitos para realizar o estágio:
  - a) Ser brasileiro(a) ou brasileiro(a) naturalizado(a) e, na condição de estrangeiro(a), ser portador de visto permanente;
  - b) Ter idade maior ou igual a 16 (dezesesseis) anos;
  - c) Estar matriculado e cursando o Curso Técnico em Radiologia em Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com convênio vigente no momento da inscrição;
  - d) Ter nota maior ou igual a 6 (seis) na disciplina Técnicas Radiológicas;
- e) Ter segurado vigente durante todo o período do estágio contra acidentes pessoais provido pela Instituição de Ensino.

**4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESTAGIÁRIO**

- 4.1 Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução SMSDC nº 1.418, de 14 de janeiro de 2009; e nas normas da Unidade de Saúde em que estiver estagiando.
- 4.2 Manter atualizados junto ao Centro de Estudos seus dados cadastrais fornecidos no momento da inscrição no processo seletivo.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições ficarão abertas no período de 04 de julho a 16 de julho de 2023 e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário específico disponível no site <https://forms.gle/msfBmLJ1HvMmGK3d9>
- 5.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5.3 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações inexatas e falsas, inclusive sobre a nota da disciplina Técnicas Radiológicas.
- 5.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

**6. DA AVALIAÇÃO**

- 6.1 A avaliação constará de duas etapas:
  - 1ª ) Etapa: A nota da disciplina Técnicas Radiológicas será critério de avaliação obrigatório e comum a todos os candidatos.
  - 2ª ) Etapa: Será utilizado outro instrumento de avaliação: entrevista realizada pelos profissionais do Serviço de Radiologia das Unidades, conforme Anexo II.